

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
PRAÇA 06 DE NOVEMBRO, 01 - CENTRO
FONE: (0482) 62-0141 - FAX: (0482) 62-0333
88190.000 - GOV. CELSO RAMOS - SC

LEI Nº 181/94

Autoriza a aquisição de Bem Imóvel (terreno),
Abre Crédito Adicional, Especial e dá outras
providências.

NERI LUZ DE AZEVEDO, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por compra, um terreno na localidade de Palmas, neste Município, de propriedade do Sr. Thomas R. Ostemberg, com área de 1.160,00m², tendo todas as confrontações com áreas do próprio vendedor.

Art. 2º - O referido imóvel será comprado por 10.000 (dez mil) U.R.Vs (Unidades Reais de Valores), convertidos em moeda corrente na data do pagamento, que fica condicionado a assinatura da Escritura Pública.

Art. 3º - O referido imóvel destina-se a instalação da Estação de Tratamento de Água da citada localidade.

Art. 4º - Para aquisição do imóvel conforme determina o art. 1º desta Lei, fica aberta um Crédito Adicional, Especial, com a seguinte classificação orçamentária:

05 - SECRETARIA DA SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL
Programa de Trabalho
13764471.016 - Aquisição de Imóvel para Instalação de
Tratamento de Água..... CR\$ 16.000.000,00
Natureza da Despesa
4.1.1.0 - Obras e Instalações..... CR\$ 16.000.000,00


Art. 5º - Para suplementação do artigo anterior, fica o mesmo valor reduzido das seguintes dotações orçamentárias:

05 - SECRETARIA DA SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL
Programa de Trabalho
13760312.006 - Transf. ao SAMAE CR\$ 13.000.000,00
Natureza da Despesa
3.2.1.0 - Transf. ao SAMAE..... CR\$ 8.000.000,00
4.3.1.0 - Transf. ao SAMAE..... CR\$ 5.000.000,00

07 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Programa de Trabalho
04821882.012 - Funcionamento e Manutenção do
Ensino Regular..... Cr\$ 3.000.000,00
Natureza da Despesa
3.1.1.0 - Pessoal..... CR\$ 3.000.000,00

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-
das as disposições em contrário.

Governador Celso Ramos, 01 de Junho de 1994.


NERI LUZ DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.